



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/MF Nº 1541, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão de sessões de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. art. 6º- A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as sessões agendadas para o dia 6 de dezembro de 2023, em razão da falta de quórum determinado pela Decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça (STJ) na Petição nº 16.334 – DF (2023/0421989-8), nos termos do Parecer de Força Executória da AGU nº 01761/2023/PGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00525/2023/PGU/AGU, enviado por intermédio do Ofício nº 09585/2023/PGU/AGU, da:

- I - 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
- II - 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento;
- III - 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento;
- IV - 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento;
- V - 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento; e
- VI - 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção de Julgamento.

Art. 2º Excetuam-se do previsto no art. 1º os processos administrativos fiscais para os quais haja decisão judicial específica determinando o julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Presidente(a)**, em 06/12/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38918571** e o código CRC **7905567A**.